



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

ANO IV – Edição 820

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

ANO IV – Edição 820

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1094, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO RECINTO MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme previsto no artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Narandiba e Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO que o ente público com vistas a adquirir imóvel seja urbano ou rural deve declará-lo de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação deve ter como fundamento a necessidade, utilidade pública ou interesse social., sendo que a utilidade pública se caracteriza quando a desapropriação visa proporcionar comodidade e utilidade à coletividade;

CONSIDERANDO que o Município de Narandiba há vários anos vem na expectativa de possuir área própria para realização de eventos de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

ANO IV – Edição 820

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

maior vulto de pessoas, tais como shows artísticos, exposição agropecuária e Rodeio de Montarias em Touros, sendo tal festa uma tradição local e regional;

CONSIDERANDO que a área de 3,4889 hectares declarada como urbana junto a averbação Av.4/M.12421 – Protocolo nº 24.090 de 27/08/2019 perante a matrícula 12.421 do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Pirapozinho, de propriedade **Valen – Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda**, inscrita no CNPJ 04.086.986/0001-55, preenche os requisitos para a finalidade pública, por força da sua topografia e localização próxima ao centro urbano do Município de Narandiba;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social";

CONSIDERANDO, por fim, que o art.6º do Decreto-lei nº 3.365/1941 estabelece que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Narandiba, **áreas de terras necessárias que se destinarão a implantação do Recinto de Exposições e de Rodeios**, por via amigável e/ou judicial, **constantes de 3,4899 hectares ou 34.899 m2 de área**, abaixo descritos e caracterizados, que constam pertencer a **VALEN INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, ou quem de direito, devidamente matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, como sendo **Matricula nº. 12.421, do Livro n. 2 ficha 1** e conforme Croquis de Localizações descritos a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

ANO IV – Edição 820

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MATRÍCULA Nº 12.421

Imóvel: Um imóvel declarado urbano, com área de **3,4899 hectares**, Perímetro: 830,88m, denominado Fazenda São Domingos, identificado como **GLEBA A** situação no Município de **NARANDIBA**, comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com os seguintes dados: Sistema Geodésico de Referência – Sirgas 2000; Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas; Azimutes: Azimutes Geodésicos, com a seguinte descrição de parcela:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
E3D-M-1419	-51°31'36,325"	-22°24'07,069"	411,384	E3D-P-1554	103°44'	17,99	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C -Mat 12423
E3D-P-1554	-51°31'35,714"	-22°24'07,208"	411,771	E3D-M-0150	231°30'	57,09	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO Mat 844
E3D-M-0150	-51°31'37,276"	-22°24'08,363"	411,395	E3D-M-0258	192°17'	203,99	PREFEITURA MUNICIPAL Mat. 38778
E3D-M-0258	-51°31'38,795"	-22°24'14,842"	412,977	E3D-P-1555	282°31'	194,42	RODOVIA - SPA 488/425
E3D-P-1555	-51°31'45,430"	-22°24'13,471"	409,043	E3D-M-1422	10°15'	55,77	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423
E3D-M-1422	-51°31'45,083"	-22°24'11,687"	410,584	E3D-M-1423	18°14'	31,52	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423
E3D-M-1423	-51°31'44,738"	-22°24'10,714"	410,7	E3D-M-1424	41°54'	34,68	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423
E3D-M-1424	-51°31'43,928"	-22°24'09,875"	411,106	E3D-M-1425	68°23'	52,15	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423
E3D-M-1425	-51°31'42,233"	-22°24'09,251"	411,315	E3D-M-1416	60°04'	49,34	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423
E3D-M-1416	-51°31'40,738"	-22°24'08,451"	411,096	E3D-M-1417	64°41'	38,0	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423
E3D-M-1417	-51°31'39,537"	-22°24'07,923"	411,113	E3D-M-1418	70°00'	59,72	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423
E3D-M-1418	-51°31'37,575"	-22°24'07,259"	411,175	E3D-M-1419	80°42'	36,23	FAZENDA SAO DOMINGO – GLEBA C Mat 12423



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

ANO IV – Edição 820

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 13 de junho de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete